



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Processo nº 01350.001491/2023-01

TED: Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 001491/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB Nome da autoridade competente: Marco Antonio Chamon Número do CPF:***.880.448-** Nome da Diretoria/Coordenação/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: : nomeado pelo Decreto de 29 de junho de 2023, publicado em D.O.U. de 30 de junho de 2023.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 203001/20402 – Agência Espacial Brasileira - AEB Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo Número do CPF: ***.606.404-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Engenharia de Produção</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234</p>
3. LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; e na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos da Agência Espacial Brasileira, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED com órgãos e entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.</p>
4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
<p>Este projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento de habilidades e competências em estudantes do gênero feminino da Educação Básica da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte na área espacial. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) irá conduzir cursos de capacitação especializados, visando capacitar meninas e jovens mulheres para carreiras e estudos no setor espacial. O projeto visa fortalecer a representatividade e inclusão de mulheres nesse setor, estimulando o interesse e a participação ativa das mulheres em atividades relacionadas ao espaço, contribuindo para o aumento da diversidade e igualdade de gênero nesse campo de atuação. Esse projeto contempla:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacitação em Metodologias Ativas em Educação, para estudantes do gênero feminino do Ensino Superior, Médio e/ou Fundamental II e docentes do Ensino Médio e/ou Fundamental II com o objetivo de qualificar os novos processos de ensino-aprendizagem e promover melhores práticas e abordagens científicas no desenvolvimento de projetos educacionais; - Capacitação em introdução à astronáutica, desenvolvimento de foguetes de garrafas pet, introdução às aplicações espaciais com foco nos estudos ambientais, sensoriamento remoto, geoprocessamento, mudanças climáticas, objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), comunicação científica e metodologias ativas; - Desenvolvimento de projetos educacionais para disseminação nas escolas públicas-parcerias de conhecimentos relativos a metodologias ativas, monitoramento do clima e construção de foguetes educacionais; e, - Workshop das Meninas no Espaço para apresentação dos projetos desenvolvidos nas escolas e lançamento dos foguetes produzidos pelas equipes de meninas e mulheres participantes do projeto.
4.1 OBJETO RESUMIDO:
<p>Desenvolvimento de habilidades e competências em STEAM (sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Artes e Matemática) com foco na área espacial para estudantes do gênero feminino de escolas públicas do Rio Grande do Norte por meio de capacitações e estímulo a iniciação científica.</p>
5. JUSTIFICATIVA
<p>A justificativa para o desenvolvimento desse projeto é baseada em diversas razões relevantes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Inclusão e Diversidade de Gênero: Historicamente, a indústria aeroespacial tem sido predominantemente masculina, com uma representação limitada de mulheres. Promover a igualdade de gênero e a inclusão de mulheres nesse setor é fundamental para criar um ambiente mais equitativo e diversificado. 2. Potencial das Mulheres na Ciência: As mulheres têm demonstrado grande capacidade e potencial em campos científicos e tecnológicos, e é crucial proporcionar oportunidades de capacitação para que elas possam contribuir plenamente para o avanço da ciência e tecnologia no setor aeroespacial.

3. Educação Inovadora: A capacitação em metodologias ativas em educação visa aprimorar os métodos de ensino e aprendizado, preparando tanto estudantes quanto professores para abordagens educacionais mais eficazes, centradas no aluno e baseadas em evidências.
4. Educação espacial: Reconhecer a importância do desenvolvimento de tecnologias espaciais e suas aplicações para o desenvolvimento econômico-social e para monitoramento e estudos ambientais.
5. Consciência Ambiental: A capacitação em geoprocessamento, mudanças climáticas, sensoriamento remoto e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável está alinhada com a crescente preocupação com questões ambientais e sustentabilidade. Preparar as mulheres para abordar essas questões é essencial para enfrentar os desafios do clima e do meio ambiente.
6. Projetos Educativos Colaborativos: A criação de projetos educacionais colaborativos que abordem metodologias ativas, monitoramento do clima e construção de foguetes educacionais é uma maneira prática de aplicar o conhecimento adquirido. Isso permite que as participantes se envolvam em atividades práticas e compartilhem seu aprendizado com escolas públicas, promovendo a disseminação do conhecimento.
7. Empoderamento: incentivar a formação de líderes femininas para atuarem no setor espacial promovendo mudanças em suas comunidades.
8. Evento de Encerramento: O workshop para apresentação dos projetos desenvolvidos nas escolas, em desenvolvimento de foguetes educacionais, sensoriamento remoto e monitoramento do clima é uma oportunidade para integralização do conhecimento durante o processo de capacitação, demonstrando na prática o que foi conquistado e inspirando outros a seguirem o mesmo caminho. Em resumo, esse projeto visa não apenas desenvolver habilidades técnicas, mas também proporcionar a formação de líderes e inspirar jovens mulheres a se destacarem na área espacial, contribuindo para um futuro mais diversificado, equitativo e ambientalmente consciente. Além disso, a promoção da educação inovadora beneficiará o sistema educacional como um todo, melhorando a qualidade do ensino.

5.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA

A justificativa resumida para este projeto é promover a igualdade de gênero e a inclusão de jovens mulheres na área espacial, capacitando-as em metodologias educacionais e áreas relevantes, como: astronáutica, geoprocessamento e mudanças climáticas. Isso visa criar um ambiente mais diversificado, oferecendo o potencial das mulheres na ciência, melhorar a educação e abordar questões ambientais. O projeto também busca formar líderes locais e inspirá-las a se destacarem nesse setor por meio de atividades práticas, como: a construção de foguetes educacionais e desenvolver práticas educacionais para monitorar o clima de baixo custo.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

6.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença e não ultrapassando o prazo estabelecido pelo Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que trata de TED;

Início: a partir da assinatura

Fim: 31/12/2024

- II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e
- III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

8. VALOR DO TED:

O valor global previsto para descentralização neste TED é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa: 2207 - Programa Espacial Brasileiro Ação Orçamentária: 20VB - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial Plano Orçamentário 0007 - Desenvolvimento de Competências e Capital Humano para o Setor Espacial

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A AEB realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no(s) exercício(s) de 20xx, para a execução dos objetos deste TED, no valor global de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**.

A descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

12. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

14.2. Rescisão

Rescisão: Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura: dezembro 2023.

José Daniel Diniz Melo
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Local: Brasília

Data de Assinatura: dezembro 2023.

Marco Antonio Chamon
Presidente da Agência Espacial Brasileira



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 06/12/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0265373** e o código CRC **0FCB7F2F**.